

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2022 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação das Resoluções DC/SUDENE n<sup>os</sup> 736, 737, 738 e 739, de 26 de agosto de 2022, e das Resoluções DC/SUDENE n<sup>os</sup> 749, 750, 751, 752 e 753, de 11 de outubro de 2022, que aprovam financiamentos de projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo art. art. 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto n. 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo art. 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Contrato SUDENE/FDNE nº 11/2022, que define as atividades, as competências, os direitos e as obrigações da SUDENE e do Banco do Brasil S.A., Agente Operador do FDNE, na aplicação dos recursos do Fundo nos financiamentos dos projetos aprovados, cujo Extrato fora publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União - DOU em 20/12/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n<sup>os</sup> 59336.003781/2021-88, 59336.003782/2021-22, 59336.003783/2021-77, 59336.003787/2021-55, 59336.003672/2021-61, 59336.003674/2021-50, 59336.003675/2021-02, 59336.003677/2021-93 e 59335.000340/2017-58;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 449, de 13 de dezembro de 2022 resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 736, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR IV GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400033 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 2º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 737, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade

Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR V GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400034 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 3º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 738, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 12 de setembro de 2022, Seção 1, página 18, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR VI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400035 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 4º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 739, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOL SERRA DO MEL V SPE S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Serra do Mel/RN, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Notas de Empenho nºs 2021NE400046 e 2022NE000003 (Fonte de Recurso nº 180), cujo valor global é de até R\$ 162.096.356,33 (cento e sessenta e dois milhões, noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo até R\$ 158.917.996,40 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 3.178.359,93 (três milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 5º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 749, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022, Seção 1, página 17, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO I S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400028 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 6º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 750, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO II S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400029 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 7º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 751, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO III S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400030 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$

1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 8º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 752, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO IV S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400031 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 65.549.646,17 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sendo até R\$ 64.264.358,99 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.285.287,18 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 9º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 753, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 22, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO V S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400032 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 65.549.646,17 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sendo até R\$ 64.264.358,99 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.285.287,18 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA**  
Superintendente da Sudene

**WILSON DE JESUS BESERRA DE ALMEIDA**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivose de Atração de Investimentos

**MARCOS FALCÃO GONÇALVES**

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

**GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES**

Diretor de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.